



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 86

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), garantida(s) e exequibilidade(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) à Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.3.**

**Juazeiro do Norte/CE, 15 de Outubro de 2024.**

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro(a) Oficial do Município**



**KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 41.621.094/0001-01 IE: 262618478

Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte - Joinville - SC - CEP: 89219-600  
Telefone: (44) 99892-5921 e-mail: knerddistribuidora@gmail.com

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Folha N° 87/2

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N°. 2024.10.01.3**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte

**CIDADE:** Joinville - Santa Catarina

**E-MAIL:** knerddistribuidora@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:** PAMILA COIMBRA AUGUSTO

**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** RG 9.295.430-7 SSP/PR

**DADOS BANCÁRIOS:** 001 - Banco do Brasil

**AGÊNCIA:** 7631-7

**CNPJ/MF:** 41.621.094/0001-01

**INSC. ESTADUAL:** 262618478

**CEP:** 89219-600

**TELEFONE:** (44) 99892-5921

**CARGO:** Sócia

**CPF:** 063.694.559-62

**Nº CONTA CORRENTE:** 616-5

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (OU SUPERIORES): ARMAZENAMENTO A PARTIR DE 128 GIGAS E EXPANSÍVEL; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6GB, PROCESSADOR SNAPDRAGON 7ª GERAÇÃO; TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS; TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR; CÂMERA FOTOGRÁFICA FRONTAL DE NO MÍNIMO 13 MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 50 MP; SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR; WI-FI; GPS BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH; ACESSÓRIOS COMO: CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DE USUÁRIO. CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO EMITIDO PELA ANATEL.	SAMSUNG	GALAXY A25 6/128GB 5G"	UND	04	R\$ 1.343,85	R\$ 5.375,40
02	1. GPS PORTÁTIL. APARELHO COM ANTENA DE HÉLIX QUÁDRUPLA; BÚSSOLA DE 3 EIXOS; ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; SUPORTE MULTI-GNSS (GPS, GLONASS E GALILEO); PRÉ-CARREGADO COM MAPAS TOPOACTIVE DA	GARMIN	GPSMAP 65S	UND	02	R\$ 3.162,30	R\$ 6.324,60

**KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 41.621.094/0001-01 IE: 262618478

Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte - Joinville - SC - CEP: 89219-600

Telefone: (44) 99892-5921 e-mail: knerddistribuidora@gmail.com

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Folha Nº 88

AMÉRICA DO SUL; TELA COLORIDA DE 2,6'; 8 GB DE MEMÓRIA INTERNA; SLOT PARA CARTÃO MICROSD; SUPORTE AO BIRDSEYE SATELLITE IMAGERY; GEOCACHING SEM PAPEL; DURAÇÃO DA BATERIA DE 16 HORAS; À PROVA D'ÁGUA; CONEXÃO VIA BLUETOOTH E ANT.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 11.700,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**DECLARAÇÕES GERAIS:** A proponente DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no instrumento convocatório e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Enquadrado como empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Joinville - SC, 14 de outubro de 2024

**PAMILA COIMBRA**  
**AUGUSTO:06369455962**Assinado de forma digital por  
PAMILA COIMBRA  
AUGUSTO:06369455962  
Dados: 2024.10.14 14:17:11 -03'00'**PAMILA COIMBRA AUGUSTO**  
CPF: 063.694.559-62 | RG: 9.295.430-7  
**KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**Junto aos autos Ata da Sessão realizada na  
plataforma eletrônica, referentes à Dispensa  
Eletrônica nº 2024.10.01.3.**

**Juazeiro do Norte/CE, 15 de Outubro de 2024.**

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro(a) Oficial do Município**

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.01.3**  
Processo Administrativo Nº 2024.10.01.3  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 03/10/2024 15:08:35

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

03/10/2024 14:59:31 **MENSAGEM** CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

03/10/2024 15:32:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS

04/10/2024 08:44:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA

06/10/2024 22:01:59 **CADASTRO DE PROPOSTA** VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

07/10/2024 19:47:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME

09/10/2024 14:49:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

09/10/2024 15:35:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

09/10/2024 15:50:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA

09/10/2024 16:05:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

10/10/2024 00:43:42 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME

10/10/2024 08:33:30 **MENSAGEM** CONDUTOR

Bom dia Senhores Licitantes.

10/10/2024 08:35:15 **MENSAGEM** CONDUTOR

Daremos início ao trâmite do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.10.01.3.

10/10/2024 08:35:51 **MENSAGEM** CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:35:58 **MENSAGEM** CONDUTOR

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10/10/2024 08:36:07 **MENSAGEM** CONDUTOR

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

10/10/2024 08:36:15 **MENSAGEM** CONDUTOR

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:36:29 **MENSAGEM** CONDUTOR

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:36:35 **MENSAGEM** CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:36:51 **MENSAGEM** CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

10/10/2024 14:53:33 **MENSAGEM** CONDUTOR

Informamos que a etapa de lances fora encerrada. Neste momento passaremos para a fase de negociação conforme preceitua o Aviso de Dispensa.

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**10/10/2024 15:19:00 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que, visando evitar que o prazo para a convocação para envio da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação se alongue além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retomaremos à sessão amanhã (11/10/24) às 08:45 com a realização das convocações, seguida da análise da proposta de preços e documentos de habilitação.

**10/10/2024 15:19:22 MENSAGEM CONDUTOR**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**11/10/2024 08:45:10 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia Senhores Licitantes.

**11/10/2024 08:45:52 MENSAGEM CONDUTOR**

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

**11/10/2024 08:48:41 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/10/2024 10:48

**11/10/2024 09:31:27 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME adicionou o arquivo e5505bd951db46eda2989dd19d1472ff.zip aos documentos complementares.

**11/10/2024 09:31:49 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME adicionou o arquivo e233d853b3b444349ebad54c0f8bb9fb.zip aos documentos complementares.

**11/10/2024 09:31:57 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME removeu o arquivo e233d853b3b444349ebad54c0f8bb9fb.zip dos documentos complementares.

**11/10/2024 11:59:56 MENSAGEM CONDUTOR**

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME foi alterado para 11/10/2024 14:00

**11/10/2024 14:28:31 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que visando evitar que a convocação se estenda além do horário de expediente, iremos suspender a presente sessão. Retornaremos às atividades do presente processo na segunda-feira, dia 14/10/2024 às 08:45.

**11/10/2024 14:28:37 MENSAGEM CONDUTOR**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**11/10/2024 15:12:26 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo 3f30be3a98fc4d7286864e58264c2e72.zip aos documentos complementares.

**11/10/2024 15:13:00 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo 87eb4f3863d349efbf04d72d72013da1.pdf aos documentos complementares.

**11/10/2024 15:17:38 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA removeu o arquivo 3f30be3a98fc4d7286864e58264c2e72.zip dos documentos complementares.

**11/10/2024 15:18:03 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo 2493f9bb015f4cb6b2c3ff60a07c0874.pdf aos documentos complementares.

**11/10/2024 15:24:47 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA removeu o arquivo 2493f9bb015f4cb6b2c3ff60a07c0874.pdf dos documentos complementares.

**11/10/2024 15:25:02 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo ff8bb6ae073e44fa86c7b78fab0262ac.pdf aos documentos complementares.

**14/10/2024 08:51:07 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia Senhores Licitantes.

**14/10/2024 08:51:12 MENSAGEM CONDUTOR**

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

**14/10/2024 11:03:56 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2024 13:05

**14/10/2024 11:04:11 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo dd24558952e746949046ccbe2a581663.docx aos documentos complementares.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 363

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**14/10/2024 11:04:28 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA removeu o arquivo dd24558952e746949046ccbe2a581663.docx dos documentos complementares.

**14/10/2024 11:04:42 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo bdedc36221614e09a94b85e8712a1018.pdf aos documentos complementares.

**14/10/2024 12:17:04 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo 3b0d11ec23814f918fe194847261068b.pdf aos documentos complementares.

**14/10/2024 13:44:23 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante KNERD DISTRIBUIDORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/10/2024 15:45

**14/10/2024 14:18:08 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante KNERD DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 7c6c65889e9f4a1a82346504a6bdd75c.zip aos documentos complementares.

**14/10/2024 15:52:48 MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando amanhã, 15/10/2024, às 08:30 horas, onde prosseguiremos com a conferência da documentação da empresa ora arrematante.

**14/10/2024 15:52:55 MENSAGEM CONDUTOR**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**15/10/2024 08:34:22 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia Senhores Licitantes.

**15/10/2024 08:34:28 MENSAGEM CONDUTOR**

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

**15/10/2024 10:40:04 MENSAGEM CONDUTOR**

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**15/10/2024 10:40:37 MENSAGEM CONDUTOR**

O presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vendedores, e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

**15/10/2024 10:41:05 MENSAGEM CONDUTOR**

Desta forma ficam encerrados os trabalhos juntos ao presente processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote único**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UNI	Marca: Samsung	Modelo: Galaxy A25 6/128GB 5G"
Descrição: Aparelho celular, tipo smartphone, com as seguintes configurações (ou superiores): Armazenamento a partir de 128 Gigas e expansível; Memória RAM de no mínimo 6Gb, processador snapdragon 7ª geração; Tela Full HD de no mínimo 6,5 polegadas; Tecnologia 5G ou superior; Câmera fotográfica frontal de no mínimo 13 mp e câmera traseira de no mínimo 50 mp; Sistema Android 13 ou superior; Wi-fi; GPS Bateria de no mínimo 5000 mAh; Acessórios como: carregador, cabo USB, extrator de chip e manual de usuário. Certificado de Homologação emitido pela Anatel.			
Quantidade: 4		<b>Valor Unit.: 1.343,85</b>	<b>Valor Total: 5.375,40</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: UNI	Marca: Garmin	Modelo: GPSMAP 65s
Descrição: 1. GPS Portátil. Aparelho com antena de hélix quádrupla; bússola de 3 eixos; altímetro barométrico; suporte multi-GNSS (GPS, glonass e galileo); pré-carregado com mapas topoactive da América do Sul; tela colorida de 2,6"; 8 Gb de memória interna; slot para cartão microsd; suporte ao Birdseye Satellite Imagery; geocaching sem papel; duração da bateria de 16 horas; à prova d'água; conexão via bluetooth e ANT.			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 3.162,30</b>	<b>Valor Total: 6.324,60</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	701	41.621.094/0001-01	12.295,56	11.700,00		Sim
2 JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	049	48.777.092/0001-47	12.303,50	11.705,00	0,04	Sim
3 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	355	11.093.169/0001-50	12.322,00	12.199,49	4,22	Sim
4 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	037	37.769.137/0001-15	12.280,00	12.280,00	0,66	Sim



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Edital Nº 364 @

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

5 SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E	378	22.404.550/0001-09	12.303,50	12.303,50	0,19	Sim
6 PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO	865	85.067.502/0001-92	12.957,38	12.957,38	5,31	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM	059 07.501.263/0001-23	12.298,00	10.357,00		Sim
FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	533 43.178.739/0001-09	12.303,50	10.450,00	0,8979	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/10/2024 15:08:35	<b>PUBLICADO</b>				
03/10/2024 15:10:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
10/10/2024 08:29:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
10/10/2024 08:36:58	<b>DISPUTA</b>				
10/10/2024 08:36:58	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)			12.303,50
10/10/2024 08:36:58	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			12.298,00
10/10/2024 08:36:58	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA			12.280,00
10/10/2024 08:36:58	LANCE	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 865)			12.957,38
10/10/2024 08:36:58	LANCE	SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS (PARTICIPANTE			12.303,50
10/10/2024 08:36:58	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			12.295,56
10/10/2024 08:36:58	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 049)			12.303,50
10/10/2024 08:36:58	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 355)			12.322,00
10/10/2024 08:37:56	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			12.200,00
10/10/2024 08:38:56	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			12.199,65
10/10/2024 08:39:48	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 049)			12.199,60
10/10/2024 08:50:51	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			12.199,56
10/10/2024 10:08:12	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)			12.199,50
10/10/2024 10:10:57	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			12.150,00
10/10/2024 10:34:03	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			12.149,00
10/10/2024 10:38:44	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			12.100,00
10/10/2024 11:15:04	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			12.099,00
10/10/2024 11:34:58	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			12.000,00
10/10/2024 11:37:32	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			11.999,00
10/10/2024 12:48:19	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 355)			12.199,49
10/10/2024 13:16:05	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			11.900,00
10/10/2024 13:29:36	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			11.889,98
10/10/2024 14:12:53	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			11.850,00
10/10/2024 14:15:24	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			11.849,00
10/10/2024 14:15:45	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			11.800,00
10/10/2024 14:16:02	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			11.799,00
10/10/2024 14:16:13	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			11.790,00
10/10/2024 14:16:38	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			11.789,00
10/10/2024 14:21:29	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)			11.750,00
10/10/2024 14:23:09	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			11.749,00



PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 365 @

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/10/2024 14:25:04	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	11.748,00
10/10/2024 14:25:48	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	11.747,00
10/10/2024 14:26:43	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	11.740,00
10/10/2024 14:26:51	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	11.723,00
10/10/2024 14:27:41	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	11.720,00
10/10/2024 14:27:58	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	11.719,00
10/10/2024 14:28:08	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	11.710,00
10/10/2024 14:28:17	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	11.709,00
10/10/2024 14:28:39	LANCE	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	11.705,00
10/10/2024 14:28:49	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	11.707,00
10/10/2024 14:28:57	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	11.702,00
10/10/2024 14:28:58	LANCE	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 701)	11.700,00
10/10/2024 14:29:05	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	11.102,00
10/10/2024 14:29:13	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)	10.500,00
10/10/2024 14:29:21	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	10.499,00
10/10/2024 14:29:31	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)	10.470,00
10/10/2024 14:29:35	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	10.487,00
10/10/2024 14:29:39	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	10.457,00
10/10/2024 14:29:44	LANCE	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)	10.450,00
10/10/2024 14:29:53	LANCE	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	10.357,00
10/10/2024 14:36:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/10/2024 14:36:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME			
10/10/2024 14:36:58	HABILITAÇÃO		
10/10/2024 14:45:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
10/10/2024 14:54:15	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 059: Prezado licitante, consegue melhorar a sua proposta? Para tanto solicito que se manifeste no prazo de 5 minutos a contar a partir desta mensagem.			
10/10/2024 14:55:23	MENSAGEM	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	
Boa tarde Sr Pregoeiro. O valor da proposta já está no melhor preço.			
10/10/2024 15:00:14	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 059: Certo, muito obrigado pelo retorno.			
10/10/2024 16:52:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
11/10/2024 08:48:27	MENSAGEM	CONDUTOR	
Requisitamos ao licitante CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
11/10/2024 09:36:34	MENSAGEM	CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME	
Bom dia Sr. Pregoeiro. A Proposta de preços readequada foi enviada junto dos documentos de habilitação e todos foram anexados via sistema. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos!			
11/10/2024 10:59:30	MENSAGEM	CONDUTOR	
Atestamos o recebimento da documentação solicitada por parte do licitante CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME, informamos que os mesmos passarão neste momento a serem analisados.			
11/10/2024 11:57:09	MENSAGEM	CONDUTOR	
A proposta final da empresa CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.			

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/10/2024 11:59:37 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 059: O Agente de Contratação, em sede de diligência, solicita à empresa ora arrematante que apresente a nota fiscal referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado. O prazo para atendimento da diligência será de 02 (duas) horas, a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

11/10/2024 14:09:25 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 059: Prezado Licitante, informamos que o prazo para atendimento da diligência chegou ao fim, e que não fora anexada à plataforma a nota fiscal referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado. Solicitamos que se manifeste sobre a diligência no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

11/10/2024 14:24:41 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR

CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIP. HOSPITALAR LTDA ME inabilitado. Motivo: Por não atender a diligência do condutor em apresentar as notas fiscais dos atestados de capacidade técnica apresentados, descumprindo o item 7.1.4, alíneas "a" e "a1".

11/10/2024 14:24:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FRANCISCO L ISIDIO ROCHA

11/10/2024 14:24:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/10/2024 14:29:04 MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)

ok

14/10/2024 08:53:48 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao licitante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14/10/2024 08:55:52 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que os documentos solicitados já foram anexados à plataforma por parte do licitante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA, e os mesmos passarão nesse momento a ser analisados.

14/10/2024 09:01:03 MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)

Bom dia sh.

14/10/2024 09:01:08 MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)

ta ok

14/10/2024 10:54:02 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 533: Prezado licitante, informamos haver uma divergência entre os valores apresentados na sua proposta de preços final e o último lance ofertado na plataforma, solicitamos que realize as retificações na sua proposta de preços final e após corrigida anexe-a novamente à plataforma.

14/10/2024 10:55:02 MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)

OK

14/10/2024 11:00:56 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 533: Em sede de diligência solicitamos que apresente o Contrato Social Consolidado conforme item 7.1.1-b e a(s) nota(s) fiscal(is) referentes ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa F&A Comércio e Serviço LTDA (CNPJ: 01.783.317/0001-04) em 10 de outubro de 2024 de conforme item 7.1.4-a1.

14/10/2024 11:03:34 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 533: O prazo para correção da proposta e o envio das diligências solicitadas será de 02 (duas) horas a contar a partir desta mensagem, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

14/10/2024 11:07:45 MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)

Ponto senha agente contratação já foi anexado

14/10/2024 11:26:34 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 533: Prezados, atestamos o recebimento apenas da proposta de preços e informamos que o erro persiste, o sr. ofertou os lances de R\$ 1.141,40 para o item 1 e R\$ 2.942,20 para o item 2, solicitamos que realize as correções da proposta dentro do prazo que está transcorrendo e atente-se às diligências solicitadas junto aos documentos de habilitação.

14/10/2024 12:09:51 MENSAGEM FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 533)

SR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, JÁ ESTOU PROVIDENCIANDO RESOLVER O ERRO DA PROPOSTA.

14/10/2024 13:41:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/10/2024 13:41:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é KNERD DISTRIBUIDORA LTDA



PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 367 @

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**14/10/2024 13:41:21 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR**

FRANCISCO L ISIDIO ROCHA inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado quando solicitado pelo condutor, o Contrato Social consolidado conforme item 7.1.1-b e a(s) nota(s) fiscal(is) referentes ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa F&A Comércio e Serviço LTDA (CNPJ: 01.783.317/0001-04) em 10 de outubro de 2024 de conforme item 7.1.4-a1.

**14/10/2024 13:44:59 MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos ao licitante KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**14/10/2024 14:08:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

**14/10/2024 15:50:13 MENSAGEM CONDUTOR**

Atestamos o recebimento da documentação solicitada por parte do licitante KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, informamos que os mesmos passarão neste momento a serem analisados.

**15/10/2024 10:07:09 MENSAGEM CONDUTOR**

A proposta final da empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

**15/10/2024 10:39:12 MENSAGEM CONDUTOR**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**15/10/2024 10:41:10 EM ADJUDICAÇÃO**

**16/10/2024 09:46:27 ADJUDICADO**

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 368

Junto aos autos o Mapa de Preços extraído da plataforma eletrônica, referentes à Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.3.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Outubro de 2024.

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro(a) Oficial do Município**



PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 3696

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.01.3**  
Processo Administrativo Nº 2024.10.01.3  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 03/10/2024 15:08:35

				TOTAL DO PROCESSO: 11.700,00
<b>KNERD DISTRIBUIDORA LTDA</b>			<b>41.621.094/0001-01</b>	<b>11.700,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 701	Lance: 11.700,00	<b>Total: 11.700,00</b>
Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Samsung	Modelo: Galaxy A25 6/128GB 5G"	
Descrição: Aparelho celular, tipo smartphone, com as seguintes configurações (ou superiores): Armazenamento a partir de 128 Gigs e expansível; Memória RAM de no mínimo 6Gb, processador snapdragon 7ª geração; Tela Full HD de no mínimo 6,5 polegadas; Tecnologia 5G ou superior; Câmera fotográfica frontal de no mínimo 13 mp e câmera traseira de no mínimo 50 mp; Sistema Android 13 ou superior; Wi-fi; GPS Bateria de no mínimo 5000 mAh; Acessórios como: carregador, cabo USB, extrator de chip e manual de usuário. Certificado de Homologação emitido pela Anatel.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.343,89	<b>Valor Unit.: 1.343,85</b>	Total Item: 5.375,40	
Item: 2	Unidade: UNI	Marca: Garmin	Modelo: GPSMAP 65s	
Descrição: 1. GPS Portátil. Aparelho com antena de hélix quádrupla; bússola de 3 eixos; altímetro barométrico; suporte multi-GNSS (GPS, glonass e galileo); pré-carregado com mapas topoactive da América do Sul; tela colorida de 2,6"; 8 Gb de memória interna; slot para cartão microsd; suporte ao Birdseye Satellite Imagery; geocaching sem papel; duração da bateria de 16 horas; à prova d'água; conexão via bluetooth e ANT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.463,97	<b>Valor Unit.: 3.162,30</b>	Total Item: 6.324,60	

  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



## - TERMO DE JULGAMENTO -

### Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.3

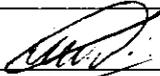
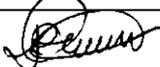
**OBJETO:** Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.3, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): KNERD DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.621.094/0001-01 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Outubro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ nº 41.621.094/0001-01 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

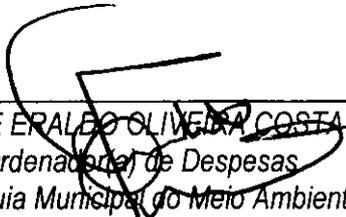
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 16 de Outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ERALEDO OLIVEIRA COSTA  
Ordenador(a) de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio Ambiente



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.3. **Objeto:** Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)** **Vencedor(es):** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.621.094/0001-01 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

**Data da Homologação:** 16 de Outubro de 2024.

2019, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2019, em favor da beneficiária MARIA DANTAS FELIX, matrícula/PREFEITURA nº 8259, CPF nº XXX.917.313-XX, RG nº XXX291790XX SSP/CE, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com os preceitos constitucionais vigentes no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que trata da acumulação ilícita dos cargos.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de outubro de 2024.

Jesus Rogério de Holanda  
 Gestor do PREVIJUNO  
 t. nº 005/2021

Glêdson Lima Bezerra  
 Prefeito de Juazeiro do Norte

**AVISOS E EDITAIS**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio de seus ordenadores de despesa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.1, restou FRACASSADO, em virtude da desclassificação/inabilitação de todas as licitantes participantes. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpf@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpf@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE. Declaração de Resultado de Licitação emitida pelos senhores: Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Roberto Viana de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

/ Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito. 16 de outubro de 2024.

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.16.1**

A Sra. Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.10.16.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a locação do imóvel do Comercio e Industria Bezerra de Menezes S.A, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.573942/0001-08, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua do Seminário, nº 458, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao funcionamento do desuso da Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de outubro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.3. Objeto: Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): KNERD DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.621.094/0001-01 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 16 de Outubro de 2024.

**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.3**

mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: knerddistribuidora@gmail.com

16 de outubro de 2024 às 15:

Prezado(a), bom dia!

**TERMO DE CONVOCAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.3**

Razão Social: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 41.621.094/0001-01  
Endereço: Rua Dona Francisca, nº 8300, Zona Industria Norte, Joinville/SC

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.3**, cujo objeto é a Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da **Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU**.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:  
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.  
At.te.  
Central de Compras do Município



**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**  
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro  
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

 **CONTRATO Nº 2024.10.17-0001 - KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.pdf**  
599K



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**CONTRATO Nº 2024.10.17-0001**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Dona Francisca, nº 8300, Zona Industria Norte, Joinville - SC, Contato: (44)99892-5921 e E-mail: knerddistribuidora@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.621.094/0001-01, neste ato representada por Pamila Coimbra Augusto, portador(a) do CPF nº 063.694.559-62, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.10.01.3**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aparelho celular, tipo smartphone, com as seguintes configurações (ou superiores): Armazenamento a partir de 128 Gigas e expansível; Memória RAM de no mínimo 6Gb, processador snapdragon 7ª geração; Tela Full HD de no mínimo 6,5 polegadas;Tecnologia 5G ou superior; Câmera fotográfica frontal de no mínimo 13 mp e câmera traseira de no mínimo 50 mp; Sistema Android 13 ou superior; Wi-fi;GPS; Bateria de no mínimo 5000 mAh;Acessórios como:carregador,cabo USB,extrator de chip e manual de usuário. Certificado de Homologação emitido pela Anatel.	UND	4	SAMSUNG GALAXY A25 128GB 5G	1.343,850	5.375,40
0002	GPS Portátil. Aparelho com antena de hélix quádrupla; bússola de 3 eixos; altímetro barométrico; suporte multi-GNSS (GPS, glonass e galileo); pré-carregado com mapas topoactive da América do Sul; tela colorida de 2,6"; 8 Gb de memória interna; slot para cartão microsd; suporte ao Birdseye Satellite Imagery; geocaching sem papel; duração da bateria de 16 horas; à prova d'água; conexão via bluetooth e ANT.	UND	2	GARMIN GPSMAP 65S	3.162,300	6.324,60
						<b>11.700,00</b>

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;



2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	44905200

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

#### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Outubro de 2024.

.....  
José Braldo Oliveira Costa  
Ordenador(a) de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

PAMILA COIMBRA Assinado de forma digital por  
AUGUSTO:0636945596 PAMILA COIMBRA  
AUGUSTO:06369455962  
2 Dados: 2024.10.17 15:45:23 -03'00'

.....  
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA  
41.621.094/0001-01  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) *Hiandra Danielle D. do Nascimento* CPF *036.143.943-10*

2) *Joaquim Carlos de Souza* CPF *835.363.373-68*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXEMPLO Nº: 3834

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.17-0001**

Extrato de Contrato Nº 2024.10.17-0001. Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Pâmila Coimbra Augusto.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2024.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de outubro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES  
 CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL  
 PORTARIA Nº 0001/2022

### AVISOS E EDITAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.17-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.10.17-0001. Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisições de aparelhos celulares do tipo smartphone e acessórios (capa e película protetora) e aparelhos GPS, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Pâmila Coimbra Augusto.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2024.

#### EXTRATO DO 1.º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2024.06.25-0004, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2024.05.29.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e a empresa MZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.483.885/0001-16. Objeto: Aquisição de tintas e materiais diversos a serem utilizados na manutenção e ampliação da sinalização vertical e horizontal de vias urbanas, através do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) o valor do contrato original pactuado, em virtude do acréscimo dos quantitativos dos itens do contrato. Dos Valores: O valor do contrato passará de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para R\$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos

e cinquenta reais). Signatários: José Adailton da Silva e Lucineia Vieira Fernandes Oliveira.

COMANDO DE LICITAÇÃO  
 Portaria nº: 384

ESTADO DO CEARÁ - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E POR ORDEM DA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SE ENCONTRA ABERTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO, PARA OS COLABORADORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E UNIDADES GERENCIADAS PELO CPSMJN, REGULADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.17.01 CPSMJN, PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CPSMJN E EM CONFORMIDADE COM O INCISO IV, ARTIGO 74, DA LEI 14.133/2021. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO OCORRERÁ NO SETOR DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, SITUADO A RUA JOSÉ BERNARDINO, Nº 680-A, ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA-CE, CEP: 63.092-130, A PARTIR DO DIA SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE EDITAL NO PNCP, DAS 08H00MIN ÀS 16H00MIN.

Cicero Igor Lima Alves

Agente de contratação do CPSMJN

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2024/SEAD

Extrato do Termo de Convênio Nº 14/2024. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, situado no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração denominada CONVENIENTE e a Empresa ANTECIPACARD PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, sala 2823, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, inscrita no Cadastro

